



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 381-1587

Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

REAJUSTA O PADRÃO-BASE PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-RS, faz saber que o Plenário aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º- O Padrão-base de salário para os Cargos e funções da Câmara Municipal, instituídos pela Resolução nº 95/93, será de CR\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros reais), para o mês de janeiro de 1994.

Art. 2º.-Para o mês de fevereiro de 1994, o padrão-base, acima referido será acrescido do percentual de 70% do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de janeiro de 1994.

Art. 3º.-Para o mês de março de 1994, o padrão-base, definido no artigo 2º, será acrescido de 70% do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de fevereiro de 1994.

Art. 4º.-Para o mês de abril de 1994, o padrão-base, definido no artigo 3º, será acrescido de 70% do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de março de 1994.

Art. 5º.-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 6º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 1994.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 27 de dezembro de 1993.


Pedro Valmor Marodin
Secretário


Ver. OTÁVIO POLO
Presidente